

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Ofício 298/2014

Arapoti, 19 de Agosto de 2014.

IlmoSr.
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de Parque Infantil a ser instalado em praças públicas de nossa cidade.

Importante ressaltar que a decisão da instalação destes parques foi discutida em reuniões do Conselho da Criança e do Adolescente juntamente com a Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Investimentos em Áreas de Lazer

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Livres

Ficha: 474

57.000,00

ARRAQUINHOS

Sendo o que se tinha a solicitar, coloco-me à disposição para maiores informações e desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11004

Centro de Custo: 11004 -FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha nº: 474

Número da Solicitação: 314

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21465 - GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -	UNI	7,00	1.134,75	7.943,25
2	21466 - ESCORREGADOR 2,50 METROS -	UNI	7,00	1.124,75	7.873,25
3	21467 - BALANCOS 04 LUGARES -	UNI	7,00	1.337,25	9.360,75
4	21469 - CASTELO CHINES DUPLO:	UNI	7,00	4.450,00	31.150,00
				Total Geral:	56.327,25

Prefeitura Municipal de Arapoti, 28 de agosto de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

São Paulo, 03 de Julho de 2014.

A/C: Leandro Furquim

Vendedor: Leticia Silva - Ramal 24

Validade deste Orçamento: 3 dias

Frete Grátis para todo o Brasil

Prazo de entrega: De acordo com nosso estoque

ORÇAMENTO:

Qtd.	Descrição	Referência	Valor Unit.	Valor á Prazo	Valor á Vista
1	Escorregador de Ferro Grande	EF.GRD	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	R\$ 989,10
1	Gira Gira Carrossel de Madeira Pequeno	GIR.PEQ	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	R\$ 953,10
1	Gangorra de Ferro Tripla	GAN.3	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.169,10
1	Balanço de Ferro Quádruplo	BAL.4	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.349,10

TOTAL	TOTAL
R\$ 4.956,00	R\$ 4.460,40

Formas de Pagamento:

- Parcelado em até 10x sem juros, no cartão de crédito.
- À vista no boleto ou transferência bancária

Importante:

1. Qualquer produto adicional não descrito nesta proposta deverá ser orçado à parte.
2. Todas as informações geradas e contidas nesta proposta são confidenciais e só podem ser utilizadas para terceiros com nossa autorização.
3. Caso a montagem não esteja especificada nesta proposta, solicitar orçamento a parte.
4. Prazo de entrega válido após confirmação de pagamento podendo variar de acordo com cada produto.
5. Se o valor de ICMS não estiver incluso neste orçamento, favor entrar em contato para verificar se há cobrança deste imposto em sua localidade.


19/08**Super Brinquedos Ltda. - Me**
CNPJ: 14.182.200/0001-17Rua Florindo Bras, 129 - Quarta Parada - 03331-030 - São Paulo - SP
(11) 2626-1295 - (21) 3005-9302 - (31) 2626-1007 - (71) 2626-7259

F & R COMERCIAL

CNPJ: 18.473.803/0001-29 Inscrição Estadual 040/0007258 Inscrição Municipal 00307-6
 Fone/Fax: (54) 3375-1422/ 9620-9104 e-mail: fr.comercial@hotmail.com
 Rua Povoado Vila Nova nº 325 - Bairro Vila Nova - CEP: 99750-000 Erval Grande - RS

ORÇAMENTO: **Secretaria de Esportes de Arapoti-Paraná**

01	Kit	<p><u>Kit de parque para Playground em metal, contendo:</u></p> <p>01 (Un) - Gangorra 06 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó. R\$ 1.150,00</p> <p>01 (Un) - Escorregador 2,50 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimão em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido. R\$ 1.250,00</p> <p>01 (Un) - Balanços 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial o2" espessura da parede 2,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 1,50mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas. R\$ 1.350,00</p> <p>01 (un) - Carrossel/Gira Gira diâmetro de 1,60 todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura em epóxi-pó, altura de 0,85 m estrutura de tubo industrial ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm; base dos assentos em tubo industrial ø 1" espessura da parede 1,20mm; tubo industrial ø 3" espessura parede 2 mm para eixo; eixo de tubo galvanizado ø 2.1/2" espessura da parede 3mm; assentos em tubo redondo 7/8"; buchas internas suporte do eixo em nylon. R\$ 1.450,00</p>	9.850,00
----	-----	--	----------

F & R COMERCIAL

CNPJ: 18.473.803/0001-29 Inscrição Estadual 040/0007258 Inscrição Municipal 00307-6

Fone/Fax: (54) 3375-1422/ 9620-9104 e-mail: fr.comercial@hotmail.com

Rua Povoado Vila Nova nº 325 - Bairro Vila Nova - CEP: 99750-000 Erval Grande - RS

01 - CASTELO CHINÊS DUPLO:

Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida.

Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros.

COMPONENTES:

01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1"

02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1"

02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros

02 Rampa em madeira de lei, prancha de 2,40m comprimento, largura 15 cm, espessura 1,5"

08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm

01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial Ø 1" parede 1,20mm

02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m

02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede 1,2mm.

R\$ 4.650,00

Total R\$ 9.850,00

 19/08/14

BRINQMÓVEIS-LTDA

SECRETARIA DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR.

ORÇAMENTO

01	Kit	<p>Kit de parque para Playground em metal, contendo:</p> <p>01 (Un) - Gangorra 06 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó. R\$ 990,00</p> <p>01 (Un) - Escorregador 2,50 metros estrutura com tubo industrial mecânico; e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimão em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido. R\$ 950,00</p> <p>01 (Un) - Balanços 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial o2" espessura da parede 2,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 1,50mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas. R\$ 1.200,00</p> <p>01 (un) - Carrossel/Gira Gira diâmetro de 1,60 todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura em epóxi-pó, altura de 0,85 m estrutura de tubo industrial ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm; base dos assentos em tubo industrial ø 1" espessura da parede 1,20mm; tubo industrial ø 3" espessura parede 2 mm para eixo; eixo de tubo galvanizado ø 2.1/2" espessura da parede 3mm; assentos em tubo redondo 7/8"; buchas internas suporte do eixo em nylon. R\$ 1.300,00</p>	8.640,00
----	-----	---	----------

BRINQMÓVEIS-LTDA

		<p>01 - CASTELO CHINÊS DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros.</p> <p>COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1" 02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1" 02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros 02 Rampa em madeira de lei, prancha de 2,40m comprimento, largura 15 cm, espessura 1,5" 08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm 01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial Ø 1" parede 1,20mm 02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m 02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede 1,2mm.</p> <p>R\$ 4.200,00</p>	<p>21469</p>
--	--	--	--------------

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 60 DIAS

Rio Azul 07 de julho de 2014.

Ivanete Lerin
 Sócia
 CPF: 701149600-97
 RG: 50573946.36

CNPJ 09.259.958/0001-76
 BRINQMÓVEIS LTDA
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 CEP: 84.569-000 Rio Azul - PR

 19/08/14

CNPJ: 09.259.958/0001-76
 Email brinquedosparaná@uol.com.br
 Site WWW.brinquedosparana.com.br

ICMS: 90426171-88

ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda 010

CNPJ: 12.532.967/0001-01

Inscrição Estadual: 90.532.861-16

Inscrição Municipal: 00.596.952-4

SECRETARIA DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR.

ITEM QTDE	UN	Descrição	Un Total
01	Kit	<p>01 - Gangorra 03 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó. <u>R\$ un 1.100,00</u></p> <p>01 - Escorregador 2,5 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimão em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido. <u>R\$ un 1.200,00</u></p> <p>01 - Balanço 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial o2" espessura da parede 2,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 1,50mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas. <u>R\$ un 1.300,00</u></p> <p>01 - Carrossel/Gira Gira diâmetro de 1,60 todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura em epóxi-pó, altura de 0,85 m estrutura de tubo industrial ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm; base dos assentos em tubo industrial ø 1" espessura da parede 1,20mm; tubo industrial ø 3" espessura parede 2 mm para eixo; eixo de tubo galvanizado ø 2.1/2" espessura da parede 3mm; assentos em tubo redondo 7/8"; buchas internas suporte do eixo em nylon. <u>R\$ un 1.400,00</u></p>	9.500,00

ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda 011

CNPJ: 12.532.967/0001-01

Inscrição Estadual: 90.532.861-16

Inscrição Municipal: 00.596.952-4

	<p>01 - CASTELO CHINÊS DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros. COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1" 02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1" 02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros 02 Rampa em madeira de lei, prancha de 2,40m comprimento, largura 15 cm, espessura 1,5" 08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm 01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial Ø 1" parede 1,20mm 02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm, tablado em madeira de lei 0,94x0,94 m 02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede: 1,2mm. R\$ 4.500,00</p>	
--	--	--

ABC COM ELETRO LTDA

Rua Theodoro Schneider, 584 - Portão

CEP: 81070-310 - Curitiba - Paraná

CNPJ: 12.532.967/0001-01



Walter Dibas

ABC Comercial

(41)3092-9224

Curitiba 14/07/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

013

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 20 DE AGOSTO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

016

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Minuta do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

018

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-FMAS

PROCESSO Nº /201_-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

019

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/201_-FMAS

PROCESSO Nº _____/201_-FMAS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social **Sra. FABIANA KLUPPEL LISBOA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

020

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços.**
- 2.3. O regime de execução será: **Compras.**
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por Lote.**
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 56.327,25 (Cinqüenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 2.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato



e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

025

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

026

- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

027

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Prova de regularidade** do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a resistência à corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo 300 horas) com ensaios executados por laboratório contendo testes de acordo com as NBR 8094/83.
- c) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a aderência da camada de tinta "à pó" com NBR 11003/2010.
- d) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a espessura de tinta do pó no metal NBR 10443/08.
- e) **Laudo Técnico** assinado por engenheiro mecânico conforme a ABNT NBR 14350-1 e ABNT NBR 14350-2 de Segurança e Elaboração de Fornecimento de Brinquedos de Playground.
- f) **Licença Ambiental**, do fabricante do produto ofertado, para este operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados de efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, emitida pelo órgão estadual competente (IAP).
- g) **Certificado de Regularidade** junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – (IBAMA) do fabricante, nos termos do artigo 17 da Lei 6938/81, em conformidade com a Instrução Normativa.
- h) **Certificado de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**. Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para atividade objeto do presente Edital, a comprovação se dará através de: registro do profissional junto ao CREA,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

e Prova de que o profissional faz parte do quadro de funcionários da empresa fabricante através de **carteira profissional ou contrato de trabalho**.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 030

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
 - 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
 - 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 - 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
 - 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

032

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias** corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias** corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
FUNCIONAL:	0824300445001	INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE LAZER - PARQUINHOS
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

037

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 038

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Locais que receberão o Kit de Parque Infantil:

1. Bairro Jardim Ceres - Praça em frente à Creche Tio Ari.
2. Bairro Vila Romana - Fundos do Posto de Saúde Vila Romana.
3. Bairro Jardim Leffers - ao lado do campo de futebol.
4. Bairro Vila Nova – ao lado do campo de futebol.
5. Vila Humaitá - Pátio do Posto de Saúde da Vila Humaitá.
6. Calógeras – Pátio do Centro Social de Calógeras.
7. Vila Santo Antonio.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

041

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2014.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

VALIDADE: __ (____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Fornecedor: __ **(NOME DO FORNECEDOR)** __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ **(NOME DO REPRESENTANTE)** __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201__ e Processo nº ___/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.4.1. A Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

048

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
 - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
FUNCIONAL:	0824300445001	INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE LAZER - PARQUINHOS
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

053

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM ___ DE _____ DE 201__.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

05^ª

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

057

Arapoti, 28 de Agosto de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref.: Aquisição de kit's de parque infantil em metal.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que a aquisição dos Kit's em questão denotam a possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão (Registro de Preço)**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA

-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 251/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de kit's de parque infantil a ser instalado em praça pública. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fls. 05/11);
- c) Decreto de nomeação da comissão permanente de licitação (fl. 13);
- d) Autorização para Licitar (fls. 15/16);
- e) Minuta do edital (fls. 18/55).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 18/55), o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 15), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestar o registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 11 de setembro de 2014.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

ARAPOTI

ARAPOTI

ne/Fax (043)3557-1388
75.658.377/0001-31

cial no ORÇAMENTO GERAL do

AL DE ARAPOTI ESTADO DO

de Setembro de 2014.

torizado a abrir no ORÇAMENTO
mil reais), destinado a abertura da

R\$ 110.000,00

Crédito Adicional Especial acima
da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo

ovado pela lei Municipal nº. 1.450,
P. 1.456, de 03/12/2013, conforme

de sua publicação, revogadas as

CHADLO EM, 09 DE SETEMBRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade nº 018/2014.

Processo nº 152/2014.

Objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato e educador físico para pacientes do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Credenciamento: Do dia 15 de setembro de 2014, estendendo-se até as 09h00min do dia 30 de setembro de 2014.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov

Data Edital: 11/09/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 88/2014.

Processo nº 163/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de Setembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de Setembro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 56.327,25 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov

Data Edital: 15/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 082/2014

Processo nº 132/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: de 03 (três) Caminhões Caçamba Basculante 6x4 com potência mínima efetiva de 275 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 10,0m³ e, 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, mínima potência efetiva líquida 125 CV.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, que o Lote 01 (Três Caminhões Caçambas Basculantes 6x4) foi ADJUDICADO em favor da empresa, KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 05.500.026/0001-12, com o valor global de R\$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Informamos, ainda, que para o Lote 02 (Uma Ambulância UTI Move), não houve apresentação de proposta, o Pregoeiro declarou o lote 02 DESERTO.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti - PR, CEP: 84.990-000 - Divisão de Licitação e Compras, nos horários de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, mediante agendamento via telefone: (43) 3512-3000/3001 ou via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

064

065

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	88		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	163		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100408243004450014490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.327,25		
Data de Lançamento do Edital	11/09/2014	Data Registro	12/09/2014
Data da Abertura das Propostas	25/09/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 88/2014-FMAS

PROCESSO Nº 163/2014-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014-FMAS

PROCESSO Nº 163/2014-FMAS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social **Sra. FABIANA KLUPPEL LISBOA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **25 de Setembro de 2014**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **25 de Setembro de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

069

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por Lote**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 56.327,25 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 2.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Ilineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

071

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLAÇÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Prova de regularidade** do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a resistência à corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo 300 horas) com ensaios executados por laboratório contendo testes de acordo com as NBR 8094/83.
- c) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a aderência da camada de tinta "à pó" com NBR 11003/2010.
- d) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a espessura de tinta do pó no metal NBR 10443/08.
- e) **Laudo Técnico** assinado por engenheiro mecânico conforme a ABNT NBR 14350-1 e ABNT NBR 14350-2 de Segurança e Elaboração de Fornecimento de Brinquedos de Playground.
- f) **Licença Ambiental**, do fabricante do produto ofertado, para este operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados de efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, emitida pelo órgão estadual competente (IAP).
- g) **Certificado de Regularidade** junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – (IBAMA) do fabricante, nos termos do artigo 17 da Lei 6938/81, em conformidade com a Instrução Normativa.
- h) **Certificado de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**. Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para atividade objeto do presente Edital, a comprovação se dará através de: registro do profissional junto ao CREA,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

e Prova de que o profissional faz parte do quadro de funcionários da empresa fabricante através de **carteira profissional ou contrato de trabalho**.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA**:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08

Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08j

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
FUNCIONAL:	0824300445001	INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE LAZER - PARQUINHOS
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08

- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

085

limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

086

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

ARAPOTI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arapoti					
Anexo I					
Lote: 1					
PARQUES INFANTIL					
Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	7	UNI	GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS - Estrutura com tubo industrial mecanico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimao de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricacao do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epoxi-po.	1.134,7500	7.943,25
2	7	UNI	ESCORREGADOR 2,50 METROS - Estrutura com tubo industrial mecanico, e soldado com solda mig logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como protecao lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimao em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugem. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relacao ao solo 2,80 com 5% de tolerancia, pintura em epoxi-po colorido.	1.124,7500	7.873,25
3	7	UNI	BALANCOS 04 LUGARES - Estruturas utilizadas para fabricacao do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epoxi-po, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial o2" espessura da parede 2,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 1,50mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas.	1.337,2600	9.360,75
4	7	UNI	CASTELO CHINES DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecanico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epoxi-po colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura ate a rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros. COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial § 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimao tubo industrial § 1" 02 Escada reta em tubo industrial § 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimao tubo industrial § 1" 02 Escorregadores chapa preta n° 16, comprimento 3 metros 02 Rampa em madeira de lei, prancha de 2,40m comprimento, largura 15 cm, espessura 1,5" 08 Pernas tubo industrial § 1.1/4 espessura da parede 1,5mm 01 Passarela Tubo industrial § 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimao tubo industrial § 1" parede 1,20mm 02 Plataforma em tubo industrial § 1.1/4" espessura da parede 1,5mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m 02 Chapeus em toldo colorido § 1,14m, suporte chapeus tubo industrial § 7/8" espessura parede 1,2mm.	4.450,0000	31.150,00
Total do Lote				R\$	56.327,25
Total Geral				R\$	56.327,25

Locais que receberão o Kit de Parque Infantil:

1. Bairro Jardim Ceres - Praça em frente à Creche Tio Ari.
2. Bairro Vila Romana - Fundos do Posto de Saúde Vila Romana.
3. Bairro Jardim Leffers - ao lado do campo de futebol.
4. Bairro Vila Nova – ao lado do campo de futebol.
5. Vila Humaitá - Pátio do Posto de Saúde da Vila Humaitá.
6. Calógeras – Pátio do Centro Social de Calógeras.
7. Vila Santo Antonio.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2014.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

VALIDADE: __ (____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201__ e Processo nº ___/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.4.1. A Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

097

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
FUNCIONAL:	0824300445001	INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE LAZER - PARQUINHOS
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL .
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 024	Data: 25/09/2014	Horário: 08:14	Pregão 088/14
Origem: BRINQMÓVEIS LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento

BRINQMOVEIS LTDA - EPP
 CNPJ: 09.259.958/0001-76
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE



IVANETE FÁTIMA LERIN, brasileira, natural de **BARÃO DE COTEGIPE - RS**, solteira, nascida em **25/08/1974**, maior, empresária, residente e domiciliada em **RIO AZUL - PR**, na Rodovia Antonio Baby PRT 153, nº 1175, bairro Ervateira, CEP 84.560-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº **5057394636**, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº **701.149.600-97** e **GLADEMIR VIEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de **ERECHIM - RS**, nascido em **30/07/1968**, residente e domiciliado em **RIO AZUL - PR** na Rua Honório Pires nº 301, Centro, CEP 84.560-000, portador da Carteira de Identidade nº **1050496271**, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº **565.801.850-15**, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BRINQMOVEIS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de **RIO AZUL - PR** na Rua Bronislau Wronski nº 1400, Centro, CEP 84.560-000 e devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob nº **4120608197-2** em sessão de **06/12/2007** e inscrita no CNPJ **09.259.958/0001-76** resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, conforme Clausulas a seguir (**art. 997, I, CC/2002**).

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica suprida a redação da Clausula Segunda do Contrato Social passando a seguinte redação, o Capital Social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizadas, em moeda corrente do País, neste ato, pelo sócio ingressante **DECIO DRUCZKOWSKI**, brasileiro, natural de **PORTO UNIÃO - PR**, solteiro, empresário, residente e domiciliado em **RIO AZUL - PR**, na Rua Honório Pires nº 301, bairro Centro, CEP 84.560-000, portador da Cédula de Identidade nº **7545295-0**, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº **036.181.599-94**. O sócio **GLADEMIR VIEIRA** que possui 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) retira-se da sociedade e transfere por venda suas cotas para o sócio ingressante **DECIO DRUCZKOWSKI**. A sócia **IVANETE FÁTIMA LERIN** que possui 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) transfere por venda 47.000 (quarenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao sócio ingressante **DECIO DRUCZKOWSKI**. O sócio retirante e a sócia remanescente dão plena e total quitação das cotas vendidas, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
IVANETE FÁTIMA LERIN	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
DECIO DRUCZKOWSKI	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a redação da Clausula Sétima do Contrato Social passando a seguinte redação, a administração da sociedade caberá aos socios **IVANETE FÁTIMA LERIN** e **DECIO DRUCZKOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

BRINQMOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.045, 1.064 CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: Fabricação de parques infantis, móveis escolares, esquadilhas metálicas, móveis de madeira, expositores para loja, artigos de serralheria, outros produtos elaborados de metal. Comércio varejista de produtos metalúrgicos, parques infantis, móveis escolares, livros, papelaria, brinquedos, artigos de informática e eletrodomésticos. Serviços de manutenção e reforma de artigos de madeira e mobiliário, móveis escolares. Fabricação e comércio de telas e alambrados. Transporte rodoviário de carga. Serviço de tratamento e revestimento em metais.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

CLAUSULA SEXTA: Em face das alterações acima, os sócios deliberaram pela consolidação do Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de BRINQMOVEIS LTDA - EPP e terá sede e domicílio na Rua Bronislau Wronski nº 1400, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul - PR. (art. 997, I, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
IVANETE FÁTIMA LERIN	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
DECIO DRUCZKOWSKI	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Fabricação de parques infantis, móveis escolares, esquadilhas metálicas, móveis de madeira, expositores para loja, artigos de serralheria, outros produtos elaborados de metal. Comércio varejista de produtos metalúrgicos, parques infantis, móveis escolares, livros, papelaria, brinquedos, artigos de informática e eletrodomésticos. Serviços de manutenção e

BRINQMOVEIS LTDA - EPP.

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

reforma de artigos de madeira e mobiliário, moveis escolares. Fabricação e comercio de telas e alambrados. Transporte rodoviário de carga. Serviço de tratamento e revestimento em metais.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IVANETE FÁTIMA LERIN** e **DECIO DRUCZKOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

BRINQMOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Rebouças/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Rio Azul - PR, 13 de Novembro de 2013.

IVANETE FÁTIMA LERIN

DECIO DRUCZKOWSKI

GLADEMIR VIEIRA



Anexo III –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

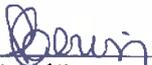
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014.

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

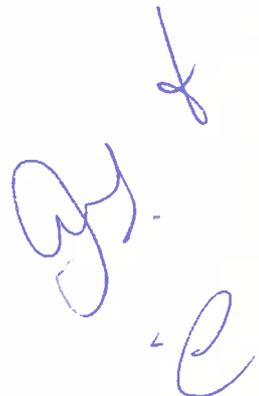
Rio Azul, 25 de Setembro de 2014.

Fornecedor: Brinqmóveis – LTDA
CNPJ: 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



Ivanete Fátima Lerin
Cargo: Sócia
CPF: 701.149.600-97
RG: 505.739.46.36



Anexo VI -

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Brinqmóveis LTDA, inscrita no CNPJ no 09.259.958/0001-76, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Rio Azul, 23 de Setembro de 2014.

Fornecedor: Brinqmóveis – LTDA
CNPJ: 09.259.958/0001-76



Ivanete Fátima Lerin
Cargo: Sócia
CPF: 701.149.600-97
RG: 505.739.46.36

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná





Consulta Optantes

■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **09.259.958/0001-76**
Nome Empresarial : **BRINQMOVEIS LTDA - ME**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/12/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

113



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRINQMÓVEIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0608197-2	CNPJ 09.259.958/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2007	Data de Início de Atividade 20/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400, CENTRO, RIO AZUL, PR, 84.560-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, MÓVEIS ESCOLARES, ESQUADRIAS METÁLICAS, MÓVEIS EM MADEIRA, EXPOSITORES PARA LOJAS, ARTIGOS DE SERRALHERIA, OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE METAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS, PARQUES INFANTIS, MÓVEIS ESCOLARES, LIVROS, PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TELAS E ALAMBRADOS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA. SERVIÇO DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVANETE FÁTIMA LERIN 701.149.600-97	250.000,00	SOCIO	Administrador
DECIO DRUCZKOWSKI 036.181.599-94	250.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/12/2013	Número: 20136875858		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 01 de agosto de 2014

14/271620-0

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014-FMAS
PROCESSO Nº 163/2014-FMAS

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

Fornecedor: Brinqmóveis – LTDA

CNPJ: 09.259.958/0001-76

Inscrição Estadual: 90426171-88

Endereço: Rua Bronislau Wronski, 1400 .

Bairro: Centro. **CEP:** 84560-000

Cidade: Rio Azul **Estado:** Paraná

Fone/Fax: 42-34631463 **E-mail:** brinquedosparana@uol.com.br **web/site:** www.brinquedosparana.com.br

Responsável: sr Ivanete Fatima Lerin cargo: sócia, solteiro, domiciliado em Rio Azul na Rod BR 153 nº. 1175- Bairro ervateira, portadora do R.G nº 5057394636 SSP/RS e CPF nº 701149600-97.

LOTE 01					
Item	Descrição Un	MARCA/ MODELO	QTDE	R\$ Unid	R\$ total
01	Gangorra 06 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Brinquedos Paraná REF 27	07	1.130,00	7.910,00
02	Escorregador 2,50 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimão em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido.	Brinquedos Paraná REF 22	07	1.120,00	7.840,00
03	Balanços 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m,	Brinquedos Paraná REF 18	07	1.330,00	9.310,00

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ICMS: 90426171-88

Email brinquedosparana@uol.com.br

Site WWW.brinquedosparana.com

09.259.958/0001-76

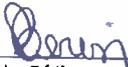
BRINQMÓVEIS LTDA.

Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná

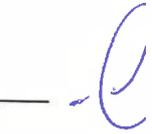
	largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial o2" espessura da parede 2,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 1,50mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas.				
04	<p>CASTELO CHINÊS DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros. COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1" 02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,50mm, corrimão tubo industrial Ø 1" 02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros 02 Rampa em madeira de lei, prancha de 2,40m comprimento, largura 15 cm, espessura 1,5" 08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm 01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial Ø 1" parede 1,20mm 02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 1,5mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m 02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede 1,2mm.</p>	Brinquedos Paraná REF 13	07	4.420,00	30.940,00
Total geral e do lote R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)					

- O prazo de validade das propostas comerciais: de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas,
- O prazo de vigência e Garantia: será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Nossos preços estão inclusos, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- Condição de entrega: O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

Rio Azul, 25 de Setembro de 2014.


 Ivanete Fátima Lerin
 Cargo: Sócia
 CPF: 701.149.600-97
 RG: 505.739.46.36

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 84.560-000 Rio Azul Paraná

 - 

CNPJ: 09.259.958/0001-76
 Email: brinquedosparana@uol.com.br
 Site: WWW.brinquedosparana.com

ICMS: 90426171-88



BRINQUEDOS PARANÁ

(42) 3463-1463

Rua Bronislau Wronski, 1400
Cep 85560-000 - Rio Azul - PR

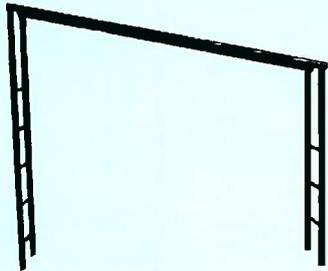
www.brinquedosparana.com.br
brinquedosparana@uol.com.br



Ref 01



Ref 02



Ref 03



Ref 04



Ref 05



Ref 06



Ref 07



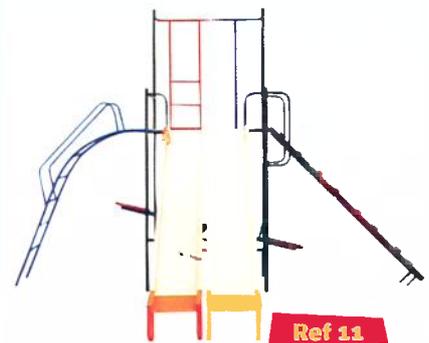
Ref 08



Ref 09



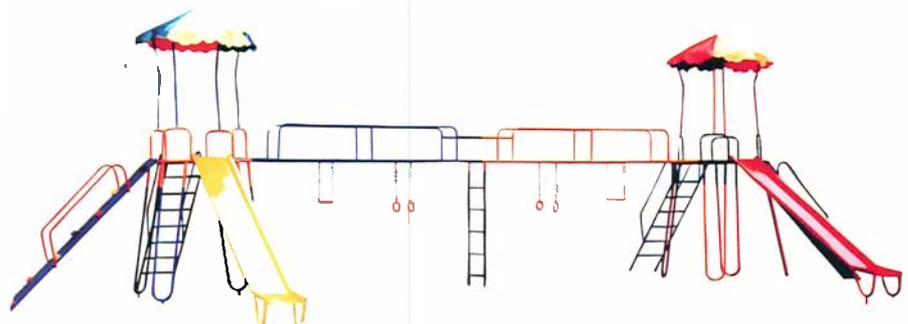
Ref 10



Ref 11



Ref 12



Ref 13



Ref 14



Ref 15



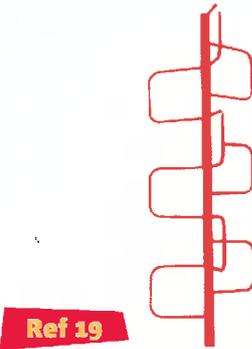
Ref 16



Ref 17



Ref 18



Ref 19



Ref 20



Ref 21



Ref 22



Ref 23



Ref 24



Ref 25



Ref 26



Ref 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



121

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.259.958/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/12/2007			
NOME EMPRESARIAL BRINQMOVEIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINQUEDOS PARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BRONISLAU WRONSKI		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/09/2014** às **16:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL</p>				<p>Município de Rio Azul SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</p>			
NEGATIVA 1703/2014							
IMPORTANTE:				<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>			
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Rio Azul, 28 de Agosto de 2014</p>							
REQUERENTE: Brinqmóveis LTDA				CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHZUFFH9JTX28RCUB			
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL: BRINQMÓVEIS LTDA							
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		ALVARÁ			
6653	09.259.958/0001-76	9042617188		1771			
ENDEREÇO							
RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 - BARRAÇÃO INDUSTRIAL - CENTROCEP: 84560000 Rio Azul - PR							
CNAE / ATIVIDADES							
<p>Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p>							

Emitido por: << Equiplano Público Web >>






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRINQMOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 09.259.958/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:54:55 do dia 22/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2015.

Código de controle da certidão: **8FFF.8563.328C.7245**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



124

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12354674-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.259.958/0001-76

Nome: BRINQMOVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/01/2015 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p>Certidão Nº 12354674-82</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 22/09/2014 - 17:01:32</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

[Handwritten signatures in blue ink]

22/09/2014 17:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

125

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 194152014-88888958

Nome: BRINQMOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 09.259.958/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/07/2014.

Válida até 05/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09259958/0001-76
Razão Social: BRINQMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: BRINQUEDOS PARANA
Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI 1400 SALA / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092205525959862143

Informação obtida em 22/09/2014, às 17:00:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINQMOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.259.958/0001-76

Certidão n°: 48976233/2014

Expedição: 06/06/2014, às 16:43:43

Validade: 02/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINQMOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.259.958/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, is located in the bottom right corner of the page.

ALVARÁ nº 1771

O (A) Município de Rio Azul, conforme protocolo nº 002/2008 de 07 de Janeiro de 2008 concede alvará de licença para localização a:

Nome: BRINQMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.259.958/0001-76
Nome Fantasia: BRINQUEDOS PARANA
Localização RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 - BARRACÃO INDUSTRIAL - CENTRO CEP: 84560000 Rio Azul - PR
Atividades 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal. 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. 2592-6/02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados. 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente. 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira. 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4761-0/01 - Comércio varejista de livros. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 10/03/2014	Inscrição Municipal 6653	Válido até 15/03/2015
---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Observações
SUJEITO A RECOLHER AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL A TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), A CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1. O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Silvio Paulo Girardi
Prefeito Municipal

SAMUEL RIBI
Dep. de Cad. e Tributação


CENTRO TECNOLÓGICO DO MOBILIÁRIO - CETEMO

Av. Pres. Costa e Silva, 571
 CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Brasil
 Fone: (54) 3449-3500 - Fax: (54) 3449-3513
laboratorio.cetemo@senairs.org.br

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

Recebimento Nº: 207/12 de 19/03/2012

Proposta Nº: 91/12

Interessados: Brinqmóveis Ltda.
 CNPJ: 09.259.958/0001-76 IE: 90.426171-88
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 84560-000 - Rio Azul - PR
 42 3463 1463 / 42 3463 1463


ENSAIO DE RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA
1 - DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:

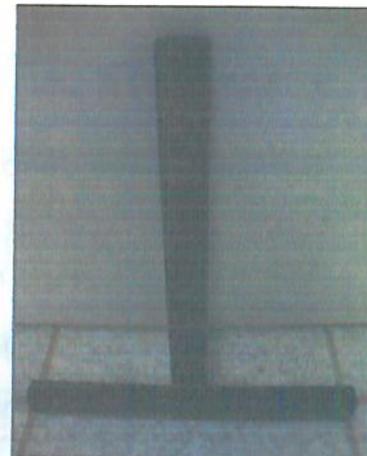
AMOSTRA 01: Armação tubular em forma de T" na cor preta " (3 corpos-de-prova ensaiados).

2 - AMOSTRAGEM:

A coleta, amostragem e identificação são de responsabilidade do cliente.

3 - NATUREZA DO TRABALHO:

A realização do ensaio visa verificar o desempenho da amostra quando submetida às condições de névoa salina por um período de 312 horas.


4 - PROCEDIMENTO:
4.1 - MÉTODO DE ENSAIO:

Estabelecido pela norma **NBR 8094/83** – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por Exposição à Névoa Salina (PRI 632/427 – 7ª Ed. Revisão 04).

Consiste em expor os corpos-de-prova à névoa salina em câmara com condições controladas pelo nº de ciclos (1 ciclo = 24 horas) acordado entre o cliente e o laboratório, ou conforme norma de avaliação descrita abaixo.

A reprodução deste documento só poderá ser total e depende de aprovação por escrito do laboratório.

RELATÓRIO DE ENSAIOS N° 207/12

- Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL – 0158.

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

- A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mútuo com a EA (European Cooperation Accreditation).

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation).

- **AValiação:**

avaliação visual quanto ao aparecimento de corrosão, manchas, etc.

- **ÁREA DOS CORPOS-DE-PROVA AVALIADA NO ENSAIO:**

AMOSTRA 01: Toda a superfície, inclusive as soldas e desconsiderando as extremidades, que foram isoladas com parafina.

- **CONDIÇÕES OBEDECIDAS:**

Temperatura no interior da câmara: (35 ± 2) °C;

Solução salina pulverizada: - quantidade: 1,0 a 2,0 ml/h;

- concentração de NaCl - cloreto de sódio: (5 ± 1) %.

Método de colocação dos corpos-de-prova: apoiado em material inerte com a superfície avaliada entre 15 e 30° com a vertical e paralela ao fluxo de névoa salina.

- **LIMPEZA DO CORPO-DE-PROVA:**

Antes do ensaio, o corpo-de-prova foi limpo com papel absorvente branco.

Após o término da exposição: o corpo-de-prova foi limpo com água limpa corrente a temperatura inferior a 38 °C.

5 - RESULTADOS:

O ensaio foi realizado no período de 26/03 a 08/04/2012 totalizando 312 horas.

Inspeção prévia da(s) amostra(s):

AMOSTRA 01: Nada observado.

Características da solução pulverizada:

Data da medição	Quantidade recolhida (1,0 a 2,0 ml/h)	Massa específica (1,0243 a 1,073 g/cm ³)	pH (6,5 a 7,2)	Temperatura da solução (°C)
26/03/2012	1,1	1,028	6,8	25,1
28/03/2012	1,3	1,026	6,7	25,0
30/03/2012	1,4	1,026	6,8	25,1
02/04/2012	1,5	1,026	6,8	25,2
04/04/2012	1,4	1,027	6,9	25,2

RELATÓRIO DE ENSAIOS N° 207/12

- Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL – 0158.

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

- A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mútuo com a EA (European Cooperation Accreditation).

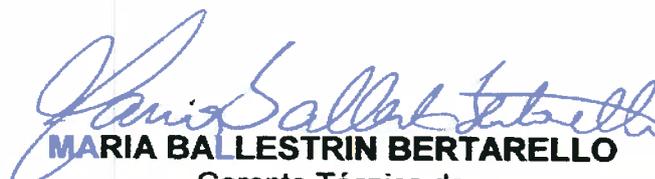
- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation).

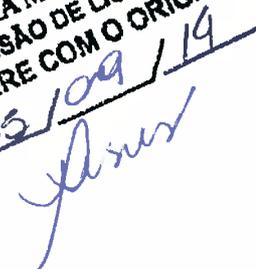
AMOSTRA	AVALIAÇÃO (período – horas)
01	Sem alteração

OBSERVAÇÃO: Os resultados são válidos somente para o estado da amostra no momento do ensaio.

Bento Gonçalves, 10 de abril de 2012.


CARINE CAVALLERI DALLÉ
 Técnica de Laboratório
 SENAI/CETEMO


MARIA BALLESTRIN BERTARELLO
 Gerente Técnica do
 Laboratório de Controle de Qualidade
 SENAI/CETEMO

REFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 25/09/19




A reprodução deste documento só poderá ser total e depende de aprovação por escrito do laboratório.



FIERGS SENAI**CENTRO TECNOLÓGICO DO MOBILIÁRIO - CETEMO**

Av. Pres. Costa e Silva, 571
 CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Brasil
 Fone: (54) 3449-3513 - Fax: (54) 3449-3513
laboratorio.cetemo@senairs.org.br

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

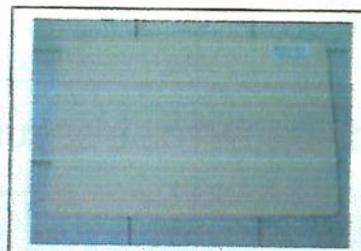
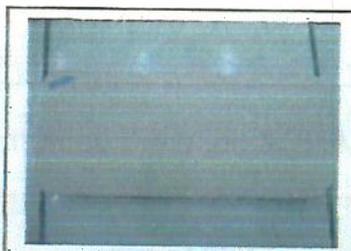
RECEBIMENTO N°: 299/13 de 10/04/2013

Proposta n°: 113/13

Interessados: Brinqmóveis Ltda.
 CNPJ: 09.259.958/0001-76 IE: 90.426171-88
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 84560-000-Rio Azul-PR
 42 3463 1463 / 42 3463 1463

**ENSAIOS EM CONJUNTO-ALUNO (Mesa e cadeira)****1 - DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:**

AMOSTRA 01: Conjunto escolar .



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 25/09/13
Almeida

2 - AMOSTRAGEM:

A coleta, amostragem e identificação são de responsabilidade do cliente.

3 - NATUREZA DO TRABALHO:

Através da realização destes ensaios pretende-se avaliar o desempenho da amostra de acordo com norma descrita no item 4.2.

4 - PROCEDIMENTO:**4.1 - PREPARAÇÃO DO CORPO-DE-PROVA:**

Os corpos-de-prova foram retirados da amostra pelo Laboratório de Controle de Qualidade conforme orientação da norma técnica descrita no item 4.2.

4.2 - MÉTODO DE ENSAIO:

O desenvolvimento dos ensaios foi conforme a norma:

- **ABNT NBR 14006/08** – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (PRI 632/437 – 3ª Ed. Revisão 02 e 03).

5 - RESULTADOS:

Ensaio realizado no período de 22/04 a 06/05/13.

5.1 – MATERIAIS (item 4.1 da norma):

Item da norma - Ensaio	Condição do ensaio	Resultado	
		Mesa	Cadeira
4.1.2.2 – As chapas ou componentes de madeira compensada devem ter no mínimo as seguintes características:	a) qualidade da colagem: quando submetida ao ensaio de cisalhamento no estado úmido - Resistência à água fria - da norma ABNT NBR ISO 12466 partes 1 e 2, deve apresentar tensão de ruptura mínima de 1,0 Mpa, em cinco corpos-de-prova.	Tampo Conforme	Assento: Conforme Encosto: Conforme

5.2 - ACABAMENTOS E SEGURANÇA (item 4.3 da norma):

Item da norma - Ensaio	Condição do ensaio	Resultado	
		Mesa	Cadeira
4.3.11 - A superfície do tampo da mesa deve ser ensaiada de acordo com a NBR 14535 e atender as especificações descritas nos itens de ensaio.	4.3.11.1 Resistência à luz ultravioleta: o período de exposição deve ser de 24h à luz fluorescente UVA 351, com pico de emissão de 353 nm e a intensidade de irradiação da lâmpada deve ser ajustada para 0,76 W/m ² nm. Após a realização do ensaio, a variação de cor deve ter um $\Delta E < 4$.	Conforme	Não aplicável
	4.3.11.2 Resistência à luz ultravioleta: o período de exposição deve ser de 24h à luz fluorescente UVA 351, com pico de emissão de 353 nm e a intensidade de irradiação da lâmpada deve ser ajustada para 0,76 W/m ² nm. A variação de cor deve ser inferior a 4 (de acordo com a ISO 105-B06).	Conforme	Não aplicável

Item da norma - Ensaio	Condição do ensaio	Resultado	
		Mesa	Cadeira
4.3.12 – A superfície do tempo da mesa deve ser ensaiada de acordo com a NBR 14535 e atender as especificações descritas nos itens de ensaio.	a) brilho da superfície; o brilho não deve exceder 30 unidades de brilho, quando medido com geometria de 60°.	Conforme	Não aplicável
4.3.12 – A superfície do tempo da mesa deve ser ensaiada de acordo com a NBR 14535 e atender as especificações descritas nos itens de ensaio.	b) dureza do filme de revestimento deve ser maior que 2H.	Conforme	Não aplicável
	c) resistência ao impacto \geq grau 5.	Não conforme Grau 4, ver foto 01	Não aplicável
	d) resistência à abrasão. O valor máximo de desgaste deve ser de 100 mg para 100 ciclos.	Conforme	Não aplicável
	e) aderência do filme (quando aplicável) \geq grau 4.	Conforme	Não aplicável
	f) resistência a manchas das seguintes substâncias e produtos: água, solução de detergente doméstico, óleo vegetal de cozinha, café, chá, leite, vinagre, suco de uva, etanol (álcool etílico), catchup, batom vermelho, lápis de cera preto, mostarda, solução de sabão doméstico (sabão em pó 5% diluído em água), solução de corantes (para tecidos), tinta de caneta esferográfica azul, tinta de pincel atômico preta, à base de solvente. A limpeza dos produtos deve seguir a metodologia do fabricante. Caso persistam manchas, deve ser feito o procedimento em outra área e ser utilizado o procedimento de limpeza apresentado pela ABNT NBR 14535, não devendo haver manchamento.	Conforme	Não aplicável
4.3.13 - Pintura e tratamento das partes metálicas	4.3.13.2 A espessura da camada deve ser medida conforme a ABNT NBR 10443 e deve ter valor mínimo médio de 10 medidas de 40 μ m e valor mínimo individual de 30 μ m.	Conforme	Conforme
	4.3.13.3 Aderência da camada de tinta, medida conforme ABNT NBR 11003, deve ser de X1/Y1.	Conforme	Conforme

* Os demais ensaios da norma não foram realizados.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
25/09/14

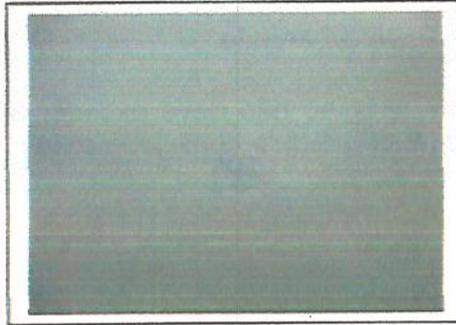


Foto 01

OBSERVAÇÕES: Os resultados são válidos somente para o estado da amostra no momento do ensaio.

Bento Gonçalves, 06 de maio de 2013.

MARIA BALLESTRIN BERTARELLO
Gerente Técnica
Laboratório de Controle de Qualidade
SENAI/CETEMO

LAUDO TÉCNICO

136

Vimos através desta, informar, a quem possa interessar, que os produtos BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND da empresa BRINQMÓVEIS - LTDA, estabelecida na rua: Bronislau Wronski, nº 1400 bairro: Centro - cidade Rio Azul estado Paraná inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 09.259.958/0001-76, atendem as normas da ABNT descritas abaixo.

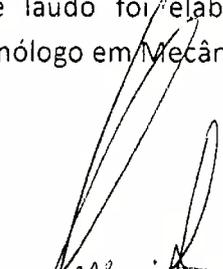
Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer parâmetros que permitem a adaptação das condições dos usuários, às características psicofisiológicas dos trabalhadores proporcionando um máximo de conforto, segurança, durabilidade, ergonomia e desempenho eficiente.

Outrossim, informamos que os produtos fabricados atendem as especificações técnicas das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, citamos:

- ABNT NBR 14350-1 – Segurança de Brinquedos de Playground – Requisitos e métodos de ensaio – Desempenho – Dimensão – Montagem – Instalação – Inspeção – Amostragem – Rotulagem.

- ABNT NBR 14350-2 – Diretrizes para Elaboração de Fornecimento dos Equipamentos de Playground Classificação e características físicas dimensionais e requisitos, métodos de ensaio Classificação de resistência e durabilidade.

Este laudo foi elaborado e analisado pelo profissional Ramiro Anciuti Kaminski Tecnólogo em Mecânica.


Ramiro Anciuti Kaminski
RG: 66379769-2
CPF: 004288879-45
CREA/PR 90464/D

Ramiro Anciuti Kaminski
Tecnólogo Mecânico
CREA/PR 90464/D

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
23/09/14


Irati 19 de março de 2014.





 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 20518 Validade 18/04/2015 Protocolo 78440619
--	--	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78440619, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

BRINQMOVEIS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

09259958000176

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9042617188

Endereço

RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400

Bairro

CENTRO

Município

Rio Azul

UF

PR

Cep

84560000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

BRINQMOVEIS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRAS E METAL

Endereço

RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400

Bairro

CENTRO

Município

Rio Azul

Cep

84560000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível!

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- Este empreendimento necessita de Renovação de Licença de Operação.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividades desenvolvidas, quaisquer que sejam e em qualquer época, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados à terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.
- Deverá seguir todos os processos industriais previstos no projeto apresentado, sendo de inteira responsabilidade do projetista e do contratante o perfeito funcionamento do sistema proposto.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes das atividades desenvolvidas deverão estar de conformidade com aqueles preconizados com aqueles pela Resolução CONAMA 001/90.
- Fica dispensado de apresentar Auditoria Ambiental compulsória na fase de Licença de Operação.
- O armazenamento de material fragmentado deverá ser feito em silos adequadamente vedados, ou em outros sistemas que possuam controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduo.
- Fica proibido o depósito de resíduo a céu aberto.
- A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou de modificações das normas ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, Parágrafo 2º.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20518

Validade 18/04/2015

Protocolo 78440619

Local e data

Irati, 18 de abril de 2011

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Edemilson Luiz Quatros
Eng.º Florestal - CREA-PR 92704/D
Chefe Regional IAP/Irati



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3613796	04/08/2014	31/07/2014	31/10/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 09.259.958/0001-76
Razão Social: BRINQMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: BRINQUEDOS PARANA
Data de Abertura: 06/12/2007

Endereço:

Logradouro: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400
N.º: 1400 Complemento: BARRACÃO
Bairro: CENTRO Município: RIO AZUL
CEP: 84560-000 UF: PR

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
7 - Indústria de Madeira	4 - fabricação de estruturas de madeira e de móveis.
3 - Indústria Metalúrgica	10 - fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3 - Indústria Metalúrgica	9 - fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
20 - Uso de Recursos Naturais	50 - comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeira de espécies nativas
20 - Uso de Recursos Naturais	52 - comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por painéis de madeira industrializada, tais como MDF, compensado ou aglomerado

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação

pdgf.h9c4.jtnd.htrp

140



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 73582/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: BRINQMÓVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 09259958000176

Num. Registro: 48699

Registrada desde : 23/09/2009

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 CENTRO

Município/Estado: RIO AZUL-PR

CEP: 84560000

Objetivo Social:

Fabricação de parques infantis, móveis escolares, esquadrias metálicas, móveis em madeira, expositores para lojas, artigos de serralheria, outros produtos elaborados de metal. Comércio varejista de produtos metalúrgicos, parques infantis, móveis escolares, livros, papelaria, brinquedos, artigos de informática e eletrodomésticos. Serviços de manutenção e reforma de artigos de madeira e mobiliário, móveis escolares, Fabricação e comércio de telas e alambrados.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAMIRO ANCIUTI KAMINSKI

Carteira: PR-90464/D

Data de Expedição: 02/04/2007

Título: TECNÓLOGO EM MECÂNICA-MODALIDADE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

Situação: Regular

DA RESOLUCAO 313 - ARTIGO 03 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM MECÂNICA Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCR. À ÁREA DE MECÂNICA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

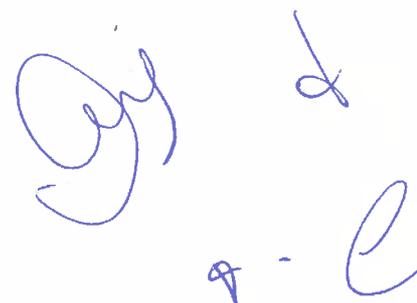
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/265182, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/08/2014 10:25:06

141

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'G' followed by a smaller 'd' and a long horizontal stroke ending in a loop, resembling 'G d - e'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86387/2014**

Validade: **15/12/2014**

Nome: **RAMIRO ANCIUTI KAMINSKI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-90464/D

Registro Nacional : 1702165515

Registrado(a) desde : 02/04/2007

Filiação : JOÃO GALDINO KAMINSKI

HELENA MATILDE ANCIUTI KAMINSKI

Data de Nascimento : 30/05/1977

Carteira de Identidade : 6.639.760-2

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 00428887945

Título(s):

TECNÓLOGO EM MECÂNICA-MODALIDADE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 23/03/2007

Diplomação : 26/03/2007

Situação : Regular

TÉCNICO EM MECÂNICA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 05/09/2006

Diplomação : 22/07/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 313 - ARTIGO 03 de 26/09/1986 do CONFEA

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO
DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCR. À ÁREA DE MECÂNICA de
06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/311659.

Emitida via Internet em 16/09/2014 11:16:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Brinqmóveis LTDA inscrito no CNPJ sobre o nº 09.259.958/0001-76, localizada na rua: Bronislau Wronski, 1400 Centro Rio Azul – PR CEP 84560-000, neste ato representada pela Sócia/gerente Ivanete Fátima Lerin brasileira casada residente e domiciliada em Rio Azul – PR, a/ PRT 153 Bairro Ervateira, inscrito no CPF 701.149.600-97 e RG 5057394636 SSP/RS, Doravante denominada de contratante e de outro lado Ramiro Anciuti Kaminski, brasileiro, casado, Tecnólogo em Mecânica, residente e domiciliado em Irati – PR, a Rua : Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, 408 Bairro São Francisco, inscrito no CPF: 004288879-45 e RG 66339769-2 SESP e Registro no CREA PR- 90464/D doravante denominado de contratado, tem entre si como justo e contratado conforme as clausulas seguintes:

PRIMEIRA: O contratado compromete-se por meio deste a prestar serviços de tecnologia em mecânica para a CONTRATANTE, bem como providenciar documentos necessários ao recolhimento das ARTS (Anotação de Responsabilidade Técnica), inclusive das obras ou serviços que se encontram em execução e as obras que se encontram em fase de produção na industria.

SEGUNDA: Fica estabelecido que o CONTRATADO será responsável técnico pela empresa CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

TERCEIRA: O Prazo de vigência deste contrato e por tempo INDETERMINADO, a contar da assinatura do mesmo.

QUARTA: Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais) mensais, equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes conforme Lei 4.950 – A 22/04/66 e Resolução 397/95 do CONFEA.

QUINTA: Fica ainda contratado entre as partes, que a carga horária a ser comprida pela CONTRATADO e de 04 (quatro) horas diárias.

SEXTA: O CONTRATADO fica obrigado a deixar todas as ARTS assinadas das obras contratadas e em andamento, caso venha a rescindir o presente contrato antes do seu termino.

SETIMA: De comum entre as partes, fica contratado que o presente poderá ser rescindido em qualquer época de sua vigência caso o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente.

E assim, por estarem juntos e contratados, obrigam-se entre si a bem cumprirem as clausulas deste contrato assinado em duas vias de igual teor, e elegem o foro da comarca de Irati-PR, para dirimir quaisquer duvidas que possam surgir oriundas deste instrumento.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

BRINQMÓVEIS LTDA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
25/09/14
J. S. S.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

11 de Setembro de 2009

RAMIRO ANCIUTI KAMINSKI
CONTRATADO

Ramiro Anciuti Kaminski
Tecnólogo em Mecânica
CREA PR-90464/D

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REBOUÇAS - JUÍZO ÚNICO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

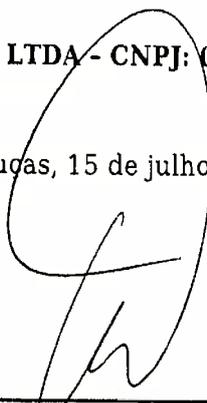
Rua Germano Veiga, s/n.º - Centro - CEP 84.550-000 - Fone: (42) 3457-1262.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Secretaria os livros de registro de distribuições e sistema computacional, deles pude verificar que "não consta" distribuída **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** em andamento em que figure **como requerido(a)**:

BRINQMÓVEIS LTDA - CNPJ: 09.259.958/0001-76

Rebouças, 15 de julho de 2014.


Luiz Tarcísio Pabis Filho
Técnico Judiciário
Matrícula TJPR 51.520

Custas Certidão: R\$ 24,35 Selo: R\$ 1,49

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
ytCgS.ucKVp.nTuRB
Controle:
dSIFk.of5Q
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
25/09/14
Asses

Asses
C

Anexo IV -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Azul, 25 de Setembro de 2014.

Fornecedor: Brinqmóveis - LTDA
CNPJ: 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná

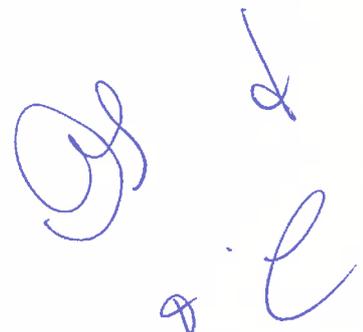


Ivanete Fátima Lerin
Cargo: Sócia
CPF: 701.149.600-97
RG: 505.739.46.36

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ICMS: 90426171-88

Email brinquedosparaná@uol.com.br
Site WWW.brinquedosparana.com



Anexo V -

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014.

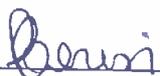
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 88/2014, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Azul, 25 de Setembro de 2014.

Fornecedor: Brinqmóveis - LTDA
CNPJ: 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



Ivanete Fátima Lerin
Cargo: Sócia
CPF: 701.149.600-97
RG: 505.739.46.36



CNPJ: 09.259.958/0001-76

ICMS: 90426171-88

Email brinquedosparana@uol.com.br
Site WWW.brinquedosparana.com

Anexo VII –

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014

A empresa Brinqmóveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.259.958/0001-76, com sede na Rua Bronislau Wronski, 1400 cidade Rio Azul/PR,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	-----	Padrasto, madrastra, enteado (a),
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Rio Azul, 25 de Setembro de 2014.

Fornecedor: Brinqmóveis – LTDA

CNPJ: 09.259.958/0001-76



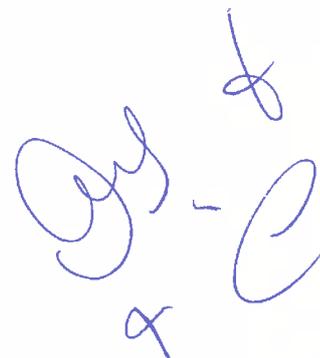
Ivanete Fátima Lerin

Cargo: Sócia

CPF: 701.149.600-97

RG: 505.739.46.36

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



CNPJ: 09.259.958/0001-76

ICMS: 90426171-88

Email: brinquedosparaná@uol.com.br

Site: WWW.brinquedosparana.com

Anexo VIII –

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014.

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa Brinqmóveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.259.958/0001-76, com sede na Rua Bronislau Wronski, 1400 cidade Rio Azul/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Rio Azul, 25 de Setembro de 2014.

Fornecedor: Brinqmóveis – LTDA
CNPJ: 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



Ivanete Fátima Lerin
Cargo; Sócia
CPF: 701.149.600-97
RG: 505.739.46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 88/2014

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREÂMBULO

No dia 25 de setembro de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA E FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 163/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF	
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	ME	IVANETE FATIMA LERIN	701.149.600-97

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 PARQUES INFANTIL		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - PARQUES INFANTIL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	0,0000	0,0000	56.000,0000			
Fase ==> Negociação		1 - PARQUES INFANTIL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	0,0000	0,0000	56.000,0000	25/09/2014	09:12:18	VENCEDOR
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	0,0000	0,0000	56.000,0000	25/09/2014	09:12:18	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 PARQUES INFANTIL		Valor
Fornecedor		
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	56.000,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item		
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	1	PARQUES INFANTIL
7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	1	PARQUES INFANTIL

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

~~Fornecedor 7248 - BRINQMOVEIS LTDA EPP~~

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	PARQUES INFANTIL	0,00	0,0000	58.000,00	VENCEDOR
1	PARQUES INFANTIL	0,00	0,0000	58.000,00	VENCEDOR
				Total:	112.000,00
				Total do Processo:	112.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:12:07 25/09/2014

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP

IVANETE FATIMA LERIN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

ADAO RODRIGUES DA SILVA

LUCIANO AGUIAR ROCHA

FARLEY GABRIEL DE PAULA

- e
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 075/2014

Processo nº 163/2014

Pregão Presencial nº 088/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE PARQUE INFANTIL EM METAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 12 de Setembro de 2014 (fls. 64), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **25/09/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 153 a 154), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – LOTE**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 153 a 154), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 153 a 154).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

PARECER FINAL



O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 088/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **BRINQMOVEIS LTDA - ME**, com seus respectivo valor na página, (fls. 154) da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial n° 88/2014**, com todos os seus documentos, a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 25 de setembro de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-
Decreto n° 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-3338
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o processo licitatório sob o nº
163/2014, na modalidade Pregão (SRP)
nº 88/2014.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso da licitação, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão nº 88/2014**, referente à **Registro de preços para futura aquisição de kit's de parque infantil em metal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 25 DE SETEMBRO DE 2014.


FABIANA KLUPPEL LISBOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL